

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

235

PROCESSO		
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
65/2017	22/05/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura		

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMÍNIO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

LICITAÇÃO				
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 37/2017	12/07/2017	11/08/2017	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1500215452004222343390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/07/2017		101.600,00	14/08/2017	14/08/2017

CONTRATO				
Contrato	Data Assinatura		Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017	14/08/2017		14/08/2017	
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Silvaney Ribeiro dos Santos	ANA CAROLINA VIEIRA JAYME			
Contratada	CNPJ			
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME	20.419.673/0001-98			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	13/08/2017	365 (Dia)	13/08/2017	
R\$ 101.600,00				

ADITIVO						
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Aditivado	
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento
			()		()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):			

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017****PROCESSO Nº 65/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: VALQUIRIA VIEIRA ANTIAGO SOAES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.419.673/0001-98, com sede a Rua José Nunes de Souza, nº 461, Centro, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP: 84.990-000, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.298.029-99, portadora da Cédula de Identidade nº 6.590.841-7 SSP PR, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Cód.	Descrição	UNI	QTD	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	23729	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMÍNIO TAMANHO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	UND	2.500,00	DOM SILVANO RESTAURANTE	10,16	25.400,00
1.2	23729	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMÍNIO TAMANHO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	UND	7.500,00	DOM SILVANO RESTAURANTE	10,16	76.200,00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMÍNIO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com fornecimento parcelado, de



conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento das refeições individuais, objeto desta licitação será efetuada, de maneira **parcelada e diariamente** de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, após a apresentação da Nota de Empenho, e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Responsável da Secretaria.
- 2.2. **A quantidade diária de refeições individuais será de aproximadamente 40 (quarenta) unidades.**
- 2.3. O fornecimento das refeições deverá estar acondicionado em recipiente tipo **Marmitex em alumínio tamanho nº 08**, hermeticamente fechado, conter etiqueta de identificação na tampa indicando o dia do preparo dos alimentos e tempo para o consumo.
- 2.4. A retirada das refeições será realizada por profissional competente designado pelo Setor solicitante **diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.**
- 2.5. No ato da retirada das refeições deverá ser assinado termo de recebimento, com visto da empresa vencedora e do funcionário que retirou as refeições.
- 2.6. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 2.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.8. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.9. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo atenda as necessidades da Secretaria. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 2.10. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita as penalidades cabíveis.
- 2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 238

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) Silvaney Ribeiro dos Santos, matrícula nº 3944, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):



Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	150021545200422234	00000	3.3.90.30

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

241

- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação dos

Extratos

Habilitação/

Classificação/

Adjudicação/

Homologação/

Ata e Contratos

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 073/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Prefeitura Municipal - FMS

Empresas(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
 SAUL STRACK JACOB

Fornecedor: 5363 - SAUL STRACK JACOB
 CNPJ: 11.439.480/0001-08
 ARR Nº 110

Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
20703 - LOCACAO DE SOM	700	UNI	40,00	28000,00
21045 - CONFECCAO DE MATERIAL AUDIO (CHAMADAS)	80	UNI	65,00	5200,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO Nº 035/2017 - PROCESSO Nº 071/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
 AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. EIRELI

Fornecedor: 2378 - AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. EIRELI
 CNPJ: 06.259.901/0001-89
 ARR Nº 111

Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
8955 - LOGOAUDIOMETRIA LDV IRF LRF	300	SERV	28,00	8.400,00
8956 - IMITANCOMETRIA	200	SERV	65,00	13.000,00
21237 - TESTE DA ORELHINHA	500	UNI	45,00	22.500,00
21697 - AUDIOMETRIA	300	UNI	46,67	14.001,00

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO Nº 37/2017 - PROCESSO Nº 65/2017
 Empresas(s) detentora(s) do(s) Registro(s):
 7309 - VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME
 Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Valores: CONFORME ABAIXO
 Prazo de Entrega: Conforme necessidades da Secretaria

7309 - VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

Produto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
23729 - 1.1 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMINIO TAMANHO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (C.R.)	2.500,00	UND	10,16	25.400,00
23729 - 1.2 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMINIO TAMANHO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (C.P.)	7.500,00	UND	10,16	76.200,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 02/2017.
 Processo nº 89/2017.

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos profissionais em eletricidade para instalação de posto de transformação 112,5 KVA, tensão primária de 13,8 KV, tensão



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
 Rua Telêmaco Carneiro, nº 531, Bairro Centro, Arapoti - Paraná -
 CEP: 84990-000 - Lei Municipal nº 663/2002 - CNPJ 05.493.720/0001-50

PORTARIA Nº 003/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão do servidor inativo DARCIO DIAS.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida pensão a que faz jus **APARECIDA MARIA DE JESUS DE CARVALHO**, viúva/companheira, com cotas de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex servidor inativo **DARCIO DIAS**, falecido em 18 de julho de 2014, nos termos do Art.40, §7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42 e 44 da Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/0/2017
 Pregão: 36/2017
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratada: SAUL STRACK JACOB ME
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na locação de carro de som e na gravação de vinhetas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Administração Municipal.
 Dotação Orçamentária: 100011030500042258390390000
 Valor Contrato: R\$ 33.200,00
 Prazo Execução: Até 11/08/2018
 Prazo: Até 11/08/2018
 Data Assinatura: 11/08/2017